



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzir Pedrosa, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

E-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 893/2025

DATA: Em 21 de Outubro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Instituição de Premiação em Campeonatos Esportivos e Eventos Culturais organizados pelo Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a concessão de premiação nos eventos esportivos e culturais organizados e promovidos pelo Município de Fernandes Pinheiro, em suas diversas modalidades.

Art. 2º - As premiações poderão ser concedidas em forma de:

I – medalhas, troféus ou certificados;

II – bens ou materiais esportivos;

III – valores em dinheiro, observada a legislação orçamentária e financeira, bem como os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, por decreto, cada competição, definindo:

I – os critérios de participação e classificação;

II – os tipos de premiação a serem concedidos em cada competição;

III – a previsão orçamentária e a dotação específica para custeio das despesas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em cada exercício em que se realizarem as competições, devendo ser suportadas no Elemento de Despesa 3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2025.

OSIEL GOMES ALVES
Presidente da Câmara

RODRIGO PIRES TRIBECK
Primeiro Secretário